ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PARECER

ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Concorrência n. 90/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Diretor-Geral Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, mediante a Portaria DGA n. 40/2021, publicada no DJE n. 3459, de 15.1.2021, alterada pela Portaria DGA n. 735/2021, publicada no DJE n. 3561, de 16.6.2021, composta pelos servidores Anna Carolina Bauer Koller, Douglas Rego das Neves, Monica Cardoso Teixeira, Marta Elisabete Souza Kracik (suplente do servidor Daniel Fachin Krause) e Rafael Gonzaga Lima, se reuniu para concluir a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes desta licitação, nos termos do edital, para obterem habilitação na Concorrência n. 90/2021.

As seguintes sociedades empresárias apresentaram envelopes:

1 CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA

2 CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA

3 CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI

4 DFG CONSTRUTORA EIRELI

5 IGM ENGENHARIA LTDA ME

A Comissão Permanente de Licitação, com apoio da Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, conferiu as condições prévias de participação das licitantes e dos seus sócios majoritários, nos termos do estabelecido no **subitem 5.1 do edital**, com o intuito de verificar a existência de sanção que impedisse as licitantes de participar no certame ou na futura contratação. **Não foram encontradas quaisquer restrições.**

Todas as licitantes apresentaram declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte em folhas soltas, no envelope n. 3 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou no envelope n. 1 – Habilitação.

Portanto, **todas as licitantes:** CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA, CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA, CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI, DFG CONSTRUTORA EIRELI e IGM ENGENHARIA LTDA ME, **por terem se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão usufruir dos privilégios concedidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006**.

A Comissão, em conferência aos documentos apresentados pelas licitantes, certificou a autenticidade dos que foram emitidos via internet, nos termos estabelecidos no **subitem 8.7 do edital.**

A seguir, passa-se a análise individualizada das empresas:

1 - CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA EPP – CNPJ n. 06.985.460/0001-00 (doc. 5910225)

Subitem 8.9 (Validade dos documentos) e Subitem 8.2 (Dispensa da apresentação de alguns documentos) - a validade dos documentos foi verificada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral no SICAF e na documentação apresentada pela licitante, ainda que dispensada por força do subitem 8.2.

Subitem 9.1, incisos I, II, III, IV ou V (Habilitação jurídica) - a licitante apresentou Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina às fls. 2 a 4.

Subitem 9.1.1 (Ramo da atividade) - o ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

Subitem 9.2, inciso I (Qualificação econômico-financeira - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial) - a conferência da certidão foi realizada e sua validade verificada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, bem como na certidão apresentada pela licitante às fls. 5-6.

Subitem 9.2, inciso II (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis) - a licitante apresentou as Demonstrações Contábeis de 2020 por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tendo sido comprovada a sua autenticidade mediante consulta ao código de verificação (HASH) 88511A2300F494D45D596D549F37DA4B40C3775A, de acordo com o subitem 9.2.3 do edital. Comprovou, também, o percentual mínimo de 10% do patrimônio líquido em relação ao valor estimado para a contratação e obteve os índices de liquidez corrente e geral superiores a 1,00. Dessa maneira, atendeu às alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do subitem 9.2 do edital, conforme relatório da calculadora do SICAF (doc. 5933740) e dados a seguir:

a) Patrimônio Líquido: R$ 1.427.207,35;

b) Liquidez Corrente: 1,99; e

c) Liquidez Geral: 1,99.

Subitem 9.4 (Regularidade fiscal e trabalhista) - a conferência das certidões foi realizada e suas validades verificadas no SICAF pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, além de terem sido apresentadas pela licitante às fls. 19-24. Salienta-se que embora a certidão negativa de débito municipais emitida pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral esteja positivada, a certidão apresentada pela licitante está válida e vigente, sendo conferida a sua autenticidade (fl. 21).

Subitem 9.3 (Declaração nos termos do art. 7º da Constituição Federal, de Nepotismo e da Lei Geral de Proteção de Dados) e 9.5.3 (Declarações) – a licitante apresentou as Declarações de Habilitação às fls. 16-18 e 41-42.

Subitem 9.5 (Qualificação técnica):

Subitem 9.5.1 - Certidão de registro e regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – a licitante apresentou a certidão (fls. 25), cuja autenticidade foi conferida no site do CREA-SC, conforme previsto no **item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**; com validade até 30/11/2021. Assim, atendeu o **item 8.9 do edital (Da validade dos documentos).**

Subitem 9.5.2 – Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão fornecida por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obra de construção ou reforma de edificação contendo, no mínimo, 500 (quinhentos) m² de área construída: apresentou atestado de execução de reforma de edificação com área de 1477,28 m², às fls. 38-40, acompanhado da CAT n. 252018098772, fls. 35-37, ambos os documentos com autenticidade conferida no site do CREA-SC **em atenção ao item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**. Portanto, cumpriu esse quesito do edital.

Ante o exposto, a Comissão **habilita** a empresa **CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA EPP.**

2 - CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA EPP – CNPJ n. 13.345.161/0001-69 (doc. 5910261)

Subitem 8.9 (Validade dos documentos) e Subitem 8.2 (Dispensa da apresentação de alguns documentos) - a validade dos documentos foi verificada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral no SICAF.

Subitem 9.1, incisos I, II, III, IV ou V (Habilitação jurídica) - a licitante apresentou a 3ª alteração consolidada do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná às fls. 1-7, bem como certidão simplificada à fl. 8, conforme subitem 9.1.3 do edital.

Subitem 9.1.1 (Ramo da atividade) - o ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

Subitem 9.2, inciso I (Qualificação econômico-financeira - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial) - a licitante apresentou certidão negativa judicial específica válida emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná à fl. 9.

Subitem 9.2, inciso II (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis) - a licitante apresentou as Demonstrações Contábeis de 2020 por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tendo sido comprovada a sua autenticidade mediante consulta ao código de verificação (HASH) CF6249DD2282E2F7D459B206FD1E8EA91945FD38, de acordo com o subitem 9.2.3 do edital. Comprovou, também, o percentual mínimo de 10% do patrimônio líquido em relação ao valor estimado para a contratação e obteve os índices de liquidez corrente e geral superiores a 1,00. Dessa maneira, atendeu às alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do subitem 9.2 do edital, conforme relatório da calculadora do SICAF (doc. 5933740) e dados a seguir:

a) Patrimônio Líquido: R$ 676.973,04;

b) Liquidez Corrente: 2,46; e

c) Liquidez Geral: 2,46.

Subitem 9.4 (Regularidade fiscal e trabalhista) - a conferência das certidões foi realizada e suas validades verificadas no SICAF pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, além de terem sido apresentadas pela licitante às fls. 32-36.

Subitem 9.3 (Declaração nos termos do art. 7º da Constituição Federal, de Nepotismo e da Lei Geral de Proteção de Dados) e 9.5.3 (Declarações) – a licitante apresentou as Declarações de Habilitação às fls. 27 a 31 e 113.

Subitem 9.5 (Qualificação técnica):

Subitem 9.5.1 - Certidão de registro e regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – a licitante apresentou a certidão (fls. 37-38), cuja autenticidade foi conferida no site do CREA-PR, conforme previsto n o **item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**; com validade até 01/11/2021. Assim, considerando que a abertura da licitação ocorreu em 03/11/2021, a licitante não atendeu o disposto no **item 8.9 do edital (Da validade dos documentos).**

Subitem 9.5.2 – Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão fornecida por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obra de construção ou reforma de edificação contendo, no mínimo, 500 (quinhentos) m² de área construída: apresentou atestado de execução de obra de edificação com área de 629,85 m², às fls. 44-67, acompanhado da CAT n. 4701/2020, fls. 43, ambos os documentos com autenticidade conferida no site do CREA-PR **em atenção ao item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**. Portanto, cumpriu esse quesito do edital.

Ante o exposto, a Comissão **inabilita** a empresa **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA EPP,** por não ter cumprido o subitem 9.5.1 e 8.9 do edital.

3 - CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI EPP – CNPJ n. 11.517.944/0001-57 (doc. 5910277)

Subitem 8.9 (Validade dos documentos) e Subitem 8.2 (Dispensa da apresentação de alguns documentos) - a validade dos documentos foi verificada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral no SICAF e na documentação apresentada pela licitante, ainda que dispensada por força do subitem 8.2.

Subitem 9.1, incisos I, II, III, IV ou V (Habilitação jurídica) - a licitante apresentou a 13ª alteração consolidada do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina às fls. 5-7, bem como certidão simplificada à fl. 44, conforme subitem 9.1.3 do edital..

Subitem 9.1.1 (Ramo da atividade) - o ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

Subitem 9.2, inciso I (Qualificação econômico-financeira - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial) - a conferência da certidão foi realizada e sua validade verificada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, bem como na certidão apresentada pela licitante às fls. 8-9.

Subitem 9.2, inciso II (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis) - a licitante apresentou as Demonstrações Contábeis de 2020 por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tendo sido comprovada a sua autenticidade mediante consulta ao código de verificação (HASH) 2CB5F719CB4590887E13955FB8EDB782656C7258, de acordo com o subitem 9.2.3 do edital. Comprovou, também, o percentual mínimo de 10% do patrimônio líquido em relação ao valor estimado para a contratação e obteve os índices de liquidez corrente e geral superiores a 1,00. Dessa maneira, atendeu às alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do subitem 9.2 do edital, conforme relatório da calculadora do SICAF (doc. 5933740) e dados a seguir:

a) Patrimônio Líquido: R$ 10.341.147,11;

b) Liquidez Corrente: 38,61; e

c) Liquidez Geral: 65,00.

Subitem 9.4 (Regularidade fiscal e trabalhista) - a conferência das certidões foi realizada e suas validades verificadas no SICAF pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, além de terem sido apresentadas pela licitante às fls. 33-40.

Subitem 9.3 (Declaração nos termos do art. 7º da Constituição Federal, de Nepotismo e da Lei Geral de Proteção de Dados) e 9.5.3 (Declarações) – a licitante apresentou as Declarações de Habilitação às fls. 26-31.

Subitem 9.5 (Qualificação técnica):

Subitem 9.5.1 - Certidão de registro e regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – a licitante apresentou a certidão (fls. 46-47), cuja autenticidade foi conferida no site do CREA-SC, conforme previsto n o **item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**; com validade até 31/10/2021. Assim, considerando que a abertura da licitação ocorreu em 03/11/2021, a licitante não atendeu o disposto no **item 8.9 do edital (Da validade dos documentos).**

Subitem 9.5.2 – Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão fornecida por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obra de construção ou reforma de edificação contendo, no mínimo, 500 (quinhentos) m² de área construída: apresentou atestado de execução de reforma e ampliação de edificação com área de 5.316,56 m², às fls. 55-63, acompanhado da CAT n. 252019100961, fls. 64-66, ambos os documentos com autenticidade conferida no site do CREA-SC **em atenção ao item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**. Portanto, cumpriu esse quesito do edital.

Ante o exposto, a Comissão **inabilita** a empresa **CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI EPP,** por não ter cumprido o subitem 9.5.1 e 8.9 do edital**.**

4 - DFG CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ n. 26.411.419/0001-20 (doc. 5910283)

Subitem 8.9 (Validade dos documentos) e Subitem 8.2 (Dispensa da apresentação de alguns documentos) - a validade dos documentos foi verificada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral no SICAF e na documentação apresentada pela licitante, ainda que dispensada por força do subitem 8.2.

Subitem 9.1, incisos I, II, III, IV ou V (Habilitação jurídica) - a licitante apresentou a 5ª alteração consolidada do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná às fls. 2 a 8.

Subitem 9.1.1 (Ramo da atividade) - o ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

Subitem 9.2, inciso I (Qualificação econômico-financeira - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial) - a conferência da certidão foi realizada e sua validade verificada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, bem como na certidão apresentada pela licitante à fl. 9.

Subitem 9.2, inciso II (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis) - a licitante apresentou as Demonstrações Contábeis de 2020 por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tendo sido comprovada a sua autenticidade mediante consulta ao código de verificação (HASH) 3A92A67F75F4E8A010BA3713ADEFF9FE6F340582, de acordo com o subitem 9.2.3 do edital. Comprovou, também, o percentual mínimo de 10% do patrimônio líquido em relação ao valor estimado para a contratação e obteve os índices de liquidez corrente e geral superiores a 1,00. Dessa maneira, atendeu às alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do subitem 9.2 do edital, conforme relatório da calculadora do SICAF (doc. 5933740) e dados a seguir:

a) Patrimônio Líquido: R$ 1.519.747,83;

b) Liquidez Corrente: 3,24; e

c) Liquidez Geral: 2,95.

Subitem 9.4 (Regularidade fiscal e trabalhista) - a conferência das certidões foi realizada e suas validades verificadas no SICAF pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, além de terem sido apresentadas pela licitante às fls. 23-27.

Subitem 9.3 (Declaração nos termos do art. 7º da Constituição Federal, de Nepotismo e da Lei Geral de Proteção de Dados) e 9.5.3 (Declarações) – a licitante apresentou as Declarações de Habilitação às fls. 19-22 e 43-45.

Subitem 9.5 (Qualificação técnica):

Subitem 9.5.1 - Certidão de registro e regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – a licitante apresentou a certidão (fls. 28-29), cuja autenticidade foi conferida no site do CREA-PR, conforme previsto n o **item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**; com validade até 16/01/2022. Assim, atendeu o **item 8.9 do edital (Da validade dos documentos).**

Subitem 9.5.2 – Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão fornecida por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obra de construção ou reforma de edificação contendo, no mínimo, 500 (quinhentos) m² de área construída: apresentou atestado de execução de reforma e ampliação de edificação com área de 1.326,39 m², às fls. 39-42, acompanhado da CAT n. 6963/2020, fl. 38, ambos os documentos com autenticidade conferida no site do CREA-PR **em atenção ao item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**. Portanto, cumpriu esse quesito do edital.

Ante o exposto, a Comissão **habilita** a empresa **DFG CONSTRUTORA EIRELI EPP**.

5 - IGM ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ n. 13.591.643/0001-07 (doc. 5910808)

Subitem 8.9 (Validade dos documentos) e Subitem 8.2 (Dispensa da apresentação de alguns documentos) - a validade dos documentos foi verificada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral no SICAF, no Certificado de Registro Cadastral n. 66/2021 e na documentação apresentada pela licitante, ainda que dispensada por força do subitem 8.2.

Subitem 9.1, incisos I, II, III, IV ou V (Habilitação jurídica) - a licitante apresentou Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina à fl. 3-7, bem como certidão simplificada à fl. 8, conforme subitem 9.1.3 do edital.

Subitem 9.1.1 (Ramo da atividade) - o ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

Subitem 9.2, inciso I (Qualificação econômico-financeira - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial) - a conferência da certidão foi realizada e sua validade verificada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, bem como na certidão apresentada pela licitante às fls. 10-11.

Subitem 9.2, inciso II (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis) - a licitante apresentou as Demonstrações Contábeis de 2020 por meio de escrituração em papel, carimbadas e assinadas pelo responsável legal da empresa e pelo contabilista, de acordo com o subitem 9.2.4 do edital. Contudo, a Comissão verificou a existência de Escrituração Contábil Digital (ECD) ativa no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com código de verificação (HASH) 3A92A67F75F4E8A010BA3713ADEFF9FE6F340582, de acordo com o subitem 9.2.3 do edital. Sendo assim, foi consultado o Certificado de Registro Cadastral n. 66/2021 da empresa, emitido por meio do SEI 0039355-46.2021.8.24.0710, o qual continha as Demonstrações Contábeis de 2020 válidas e ativas por meio do referido sistema (doc. 5878845). Assim, a empresa comprovou o percentual mínimo de 10% do patrimônio líquido em relação ao valor estimado para a contratação e obteve os índices de liquidez corrente e geral superiores a 1,00. Dessa maneira, atendeu às alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do subitem 9.2 do edital, conforme relatório da calculadora do SICAF (doc. 5933740) e dados a seguir:

a) Patrimônio Líquido: R$ 2.865.845,76;

b) Liquidez Corrente: 69,82; e

c) Liquidez Geral: 20,47.

Subitem 9.4 (Regularidade fiscal e trabalhista) - a conferência das certidões foi realizada e suas validades verificadas no SICAF e CRC pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, além de terem sido apresentadas pela licitante às fls. 28-33.

Subitem 9.3 (Declaração nos termos do art. 7º da Constituição Federal, de Nepotismo e da Lei Geral de Proteção de Dados) e 9.5.3 (Declarações) – a licitante apresentou as Declarações de Habilitação às fls. 24-27 e 51.

Subitem 9.5 (Qualificação técnica):

Subitem 9.5.1 - Certidão de registro e regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – a licitante apresentou a certidão (fls. 34-35), cuja autenticidade foi conferida no site do CREA-SC, conforme previsto n o **item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**; com validade até 31/03/2022. Assim, atendeu o **item 8.9 do edital (Da validade dos documentos).**

Subitem 9.5.2 – Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão fornecida por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obra de construção ou reforma de edificação contendo, no mínimo, 500 (quinhentos) m² de área

construída: apresentou atestado de execução de construção de edificação com área de 2.462,40 m², à fl. 36, acompanhado da CAT n. 252015052550, fls. 37-39, ambos os documentos com autenticidade conferida no site do CREA-SC **em atenção ao item 8.7 do edital (Da confirmação de certidões via Internet)**. Portanto, cumpriu esse quesito do edital.

Ante o exposto, a Comissão **habilita** a empresa **IGM ENGENHARIA LTDA EPP.**

CONCLUSÃO

Em razão de as licitantes terem cumprido o estabelecido no edital, a Comissão considera as seguintes empresas **habilitadas:**

1 CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA EPP

4 DFG CONSTRUTORA EIRELI EPP

5 IGM ENGENHARIA LTDA EPP

E por não cumprir o estabelecido no edital, a Comissão considera as seguintes empresas **inabilitadas**:

2 CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA EPP

3 CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI EPP

Não havendo mais nada a tratar, a Comissão remete nesta data o resultado do julgamento ao Diário da Justiça Eletrônico, a teor do disposto no subitem 12.1.5 do edital.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Elisabete Souza Kracik**, **TÉCNICA JUDICIÁRIA AUXILIAR**, em 19/11/2021, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonzaga Lima**, **ENGENHEIRO CIVIL**, em 22/11/2021, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Cardoso Teixeira**, **ANALISTA JURÍDICA**, em 22/11/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Bauer Koller**, **ANALISTA JURÍDICA**, em 22/11/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Rego das Neves**, **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 22/11/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **5944612** e o código CRC **CB4083B0**.